



DECRETO Nº 13.963/2025

**PRORROGA O PRAZO PREVISTO NA
LEI Nº 3.916/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando que o REFIS possui o condão de minorar os problemas da cobrança da dívida ativa do Município;

Considerando a premente necessidade de se dar continuidade ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal, que se reverterá em benefício dos próprios contribuintes, dando-lhes nova oportunidade para quitar os débitos existentes com o erário;

Considerando que o impacto financeiro permite que o prazo seja prorrogado, com vistas a alavancar a arrecadação municipal;

Considerando que a Lei Municipal que institui o REFIS, prevê expressamente no artigo 10º a possibilidade de assim fazê-lo por ato do Poder Executivo;

Considerando enfim, que se encontram presentes os princípios que norteiam a administração pública em especial o interesse público e da legalidade do ato administrativo, além da oportunidade e conveniência prevista na supra mencionada norma municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos da Lei nº 3.916/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, com base no art. 10º, para a concessão dos benefícios de anistia parcial de juros e multa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Alegre - ES, 30 de junho de 2025.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

WILLIAN FADINI FAIAN
Secretário Executivo de Finanças e Planejamento

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 01/07/2025 08:40:04 -03:00

WILLIAN FADINI FAIAN

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

GSEFIP - SEFIP - PMAL

assinado em 30/06/2025 17:09:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/07/2025 08:40:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZVKX8Z>